DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

R$ 0,30 — Sexta-feira, 17 de fevereiro de 1995 — Nº 6.166 - Ano XXI

Projeto foi inspirado nos "Garden Centers" europeus

Ceasa cria em Campinas primeiro hipermercado de flores do País

Luiz Granzotto



Prefeito percorreu o novo mercado que abriga 384 boxes em 12 mil m2

Parceria entre a Prefeitura de Campinas, através da Ceasa, com a Associação Regional de Produtores de Flores e Plantas Ornamentais, Mudas e Acessórios possibilita a criação do primeiro Mercado Permanente de Flores do Brasil. O mercado foi inaugurado ontem com a presença do prefeito Magalhães Teixeira. Com projeto arrojado e só comparado aos "Garden Centers" da Europa, o Mercado de Flores de Campinas é o resultado de 18 meses de trabalho, com os mais de 300 permissionários garantindo a execução de uma obra de baixo custo e de alta qualidade.

A Região de Campinas - Holambra, Campinas, Atibaia, Indaiatuba, Limeira e Mogi Mirim - é responsável por 50% da produção nacional de um mercado que movimentou em 94 cerca de US$ 350 milhões. O mercado fica instalado numa área de 30 mil metros quadrados na Ceasa Campinas, na Rodovia Dom Pedro I. O espaço coberto é de 12 mil metros quadrados e vai abrigar 384 boxes.

Temperatura constante

Cada box mede 24 metros quadrados, cobertos por estrutura metálica e chapas de acrílico que permitem a entrada de luz. Um sistema "chad" vai estabilizar a temperatura interna com a externa. Como foram os permissionários que custearam a construção do Mercado, durante o primeiro ano de funcionamento eles pagarão apenas taxa de manutenção. Anteriormente, os permissionários vendiam os seus produtos no estacionamento da Ceasa nos próprios caminhões.

O Mercado Permanente de Campinas vai funcionar de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas. Apenas profissionais do setor de floricultura previamente cadastrados pela Associação terão acesso, através de cartão magnético que possiblitará também o pagamento das compras nas agências do Bradesco. O sistema agilizará as vendas, além de oferecer melhores condições de pagamento aos compradores.

Monumentos enfeitados deixam a cidade no clima da inauguração

A inauguração do Mercado Permanente de Flores de Campinas incluiu também a visita do prefeito Magalhães Teixeira e do presidente da Ceasa Campinas, Rubens Mandetta, a sete monumentos da cidade, totalmente decorados com flores e plantas ornamentais por profissionais da arte floral.

O roteiro começou pelo Largo das Andorinhas, praça Bento Quirino, onde estão os monumentos Carlos Gomes e Bento Quirino; praça Monsenhor Emílio José Salim; praças José Bonifácio e República e, por último, o monumento Jonh Kennedy, próximo ao Taquaral.

Os artistas convidados pela Prefeitura e Ceasa iniciaram a decoração nos monumentos históricos da cidade na noite da última terça-feira. Em alguns projetos, os artistas utilizaram equipamentos especiais em função da altura dos monumentos.

Luiz Granzotto



Monumentos ganharam novo visual

ATOS DO PODER PÚBLICO

GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. PREFEITO

Em 16 de fevereiro de 1995

Nos têrmos do disposto no artigo 50 da letra "C" da Lei Orgânica do Município, Veto Totalmente o Projeto de Lei nº 413/93, que "Dispõe sobre a mudança do Zoneamento, compreendido pelo quarteirão nº 05982, passando a Zona 11, do loteamento Jardim Santa Mônica e dá outras providências".

J. Publique-se.

Campinas, 16 de fevereiro de 1995.

LEI 8.298 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1995.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO NAS BOMBAS DE ABASTECIMENTO COMODATADAS AOS POSTOS REVENDEDORES, DO SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇAM A ADULTERAÇÃO DO CONTROLE DE VENDA DOS PRODUTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam as Cias. Distribuidoras de Produtos, Combustíveis Derivados do Petróleo e Álcool Etílico Hidratado obrigadas a instalar, nas bombas de abastecimento comodatadas aos postos revendedores, sistemas de segurança que impeçam a adulteração do controle das vendas de produtos efetivadas ao público consumidor, sendo que as despesas de instalação ocorrerão por conta das Cias. Distribuidoras.

Artigo 2º - A instalação dos sistemas de segurança e sua utilização deverão ser comunicadas à Prefeitura Municipal de Campinas para início de fiscalização pelo órgão competente.

Artigo 3º - Com base nos sistemas de segurança e nas vendas realizadas, as Cias. Distribuidoras deverão fornecer à Prefeitura Municipal de Campinas relatório mensal detalhado e atualizado das vendas efetuadas à sua rede revendedora.

Artigo 4º - As Cias. Distribuidoras terão o prazo de 110 (cento e dez) dias para se adaptar às exigências desta lei, sob pena de sofrerem aplicação de multa, a ser definida pelo Executivo.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de fevereiro de 1995.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Autor: Jonas Donizete.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXM.º SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 13 de fevereiro de 1995

De SMCET (Prot. 01.528/95) - Face aos elementos constantes no presente protocolado, com fulcro no art. 29 do Decreto Municipal nº 11.642 de 14 de outubro de 1994, AUTORIZO as despesas a favor das Agremiações Carnavalescas abaixo relacionadas, referentes a cachês carnavalescos, conforme segue:

- G.R.E.S. ESTRELA D'ALVA (Claudelina Aparecida de Morais)-R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- G.R.E.S. MISCIGENAÇÃO (Ivan Langone)-R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
-G.R.E.S. RENASCENÇA (Aguinaldo Ângelo Lorenzi)-R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- G.R.E.S. UNIDOS DO SALGUEIRO (Francisco E. de Oliveira)-R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- G.R.E.S. ROSA DE PRATA (Rubens dos Santos) - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- G.R.E.S. UNIDOS DO SHANGAI (Paulo Gomes da Silva) - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- G.R.E.S. UNIDOS DO GRAJAUNA (Wilson Aparecido Avelino) - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- G.R.E.S. ASTRONAUTAS DO SAMBA (Pedro Rosa) - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- G.R.E.S. UNIDOS DO STA. LUCIA (Ana Lúcia da Conceição) - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- G.R.E.S. ACADÊMICOS DE CLARIDADE (Carlos Sebastião) - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Ao Departamento de Suprimentos para as demais providências .

De **COAR (Prot. 36.746/93)** - Diante dos elementos constantes no presente protocolado, AUTORIZO, com fulcro no artigo 57, II, § 2º c.c. o art. 65, I, "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, o seguinte:

A) - Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do contrato celebrado com a empresa BRASAUTO BRASILEIRA DE VEÍCULOS LTDA., para locação de veículos leves (tipo Kombi e Sedan) para transporte de carga e ou passageiros, com o acréscimo correspondente a 23,08% do valor inicialmente contratado, bem como a despesa a seu favor no valor de R$ 674.897,58 (seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos);

B) Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do contrato celebrado com a empresa BRASÍLIA EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., para locação de veículos leves (tipo Saveiro) para transporte de carga e ou passageiros, com a redução correspondente a 10% do valor inicialmente contratado, bem como a despesa a seu favor no valor de R$ 82.581,66 (oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e hum reais e sessenta e seis centavos).

Ao Departamento de Suprimentos para as demais providências e, a seguir, à SNJ para lavratura dos Termos de Aditamento.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Resultado de Julgamento

Protocolado nº 5001732/94

Interessado - SAR - OESTE

Tipo de Licitação - Menor Preço

Assunto - Tomada de Preços nº 156/94

Objeto - Aquisição de utensílios de cozinha para utilização nas Unidades Escolares da P.M.C.

A Comissão de Licitações, após a análise dos Documentos e Propostas apresentados na licitação em epígrafe, decide pelo seguinte julgamento:

A) - **INABILITAR** a empresa TC & A - COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA., por desatender ao ítem 3.3. do Edital impresso no verso da Cotação de Preços, pois o Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) apresentado não se refere à categoria do objeto da licitação;

B) - **DESCONSIDERAR** os ítens das propostas das empresas abaixo relacionadas, por ofertarem utensílios com especificações diferentes das exigidas na Cotação de Preços, conforme segue:

- CADIMA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. - ítens 015, 016, 018, 020 e 045;
- J.J.ANTONIOLI & CIA. LTDA. - ítens 005, 006 e 009;

C) - **CANCELAR** os ítens seguintes, conforme segue:

INDICE

GABINETE DO PREFEITO 02
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS 04
SECRETARIA DE OBRAS 07
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 07
SANASA 10
IMA 10
PODER JUDICIÁRIO 10
DIVERSOS 10
CÂMARA MUNICIPAL 11

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXPEDIENTE

O DIÁRIO OFICIAL DE CAMPINAS (Lei nº2819/63) é uma publicação da Prefeitura de Campinas, produzido pela IMA (Informática de Municípios Associados S/A). Avenida Anchieta, 200 - 2º andar - Paço Municipal. Recebimento de matérias para unidades municipais até 12:00 horas, em dias úteis (ramais 0394 e 0395).

Assinaturas: telefone 32-9611. Semestral R$ 58,64 / Trimestral: R$ 29,32. Produção e fechamento: Assessoria de Imprensa da Prefeitura e IMA S/A. .

Jornalista Responsável: José Ronaldo de Souza Faria (MTB: 15.499 - RJ).

- ítens 008, 039, 040 e 046 - porque nenhuma proponente cotou utensílios com as especificações exigidas na Cotação de Preços;
- ítem 019 - porque não acudiram interessados;
- ítem 016 - porque os preços ofertados se mostraram incompatíveis com os praticados pelo mercado.

D) - **ADJUDICAR** o objeto licitado às empresas abaixo relacionadas conforme segue:
- CADIMA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. - ítens 002, 005, 006, de 010 a 014, 017, de 021 a 024, 027, 028, 033, 034, 037, e de 041 a 044;
- SOROMAFER SOROCABA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. -itens 001, 003, 004, 007, 009, 015, 020, 025,026,030,031,032,035,038 e 045;
- J.J.ANTONIOLI & CIA. LTDA. - itens 018, 029, 036 e 047;

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Suprimentos da Secretária Municipal de Administração, sito na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Campinas - SP.

Campinas, 16 de fevereiro de 1995

MÉRCIA SCARANO BEARZOTI-PRES.

FERNANDO PIVA PACHECO

HELENA PAULA BIASIOLO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Resultado de Julgamento

Protocolado nº 48.177/94
Interessado - SA - DPCC
Tipo de Licitação - Menor Preço
Assunto - Tomada de Preços nº 158/94
Objeto - Aquisição de utensílios de cozinha para utilização nas Unidades Escolares da P.M.C.

A Comissão de Licitações, após a análise dos Documentos e Propostas apresentados na licitação em epígrafe, decide pelo seguinte julgamento:

A) - **INABILITAR** a empresa TC & A - COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA., por desatender ao item 3.3. do Edital impresso no verso da Cotação de Preços, pois o Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) apresentado não se refere à categoria do objeto da licitação;

B) - **DESCONSIDERAR** os itens das propostas das empresas abaixo relacionadas, por ofertarem utensílios com especificações diferentes das exigidas na Cotação de Preços, conforme segue:
- CADIMA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. - ítens 002, 005, 012, 013, 014, 016, 017, 020, 027, 028 e 037;
- J.J.ANTONIOLI & CIA. LTDA. - ítens 003, 016, 017, 027, 028 e 034;
- SISTAL SUPRIMENTOS COMERCIAL LTDA. - ítens 010, 013, 014, 016, 017, 024, 025, 027, 028, 039 e 040;
- SOROMAFER SOROCABA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. - item 002;

C) - **CANCELAR** os ítens seguintes, conforme segue:
- ítens 001, 021 e 029 - porque não acudirem interessados;
- ítens 019 e 039 - porque não houve proposta que atendesse às especificações exigidas;
- ítens 035 e 037 - porque os preços ofertados se mostraram incompatíveis com os praticados pelo mercado.

D) - **ADJUDICAR** o objeto licitado às empresas abaixo relacionadas conforme segue:
- CADIMA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. - ítens 003, 006, 008, 010, 011, 015, 022, 024, 025, 030 e 040;
- SOROMAFER SOROCABA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. -itens 004, 009, 012, 013, 014, 016, 017, 020, 026, 027, 028 e 034;
- J.J.ANTONIOLI & CIA. LTDA. - itens 002, 005, 007, 018, 023, 032, 033, 036, 038 e 041;

E) - **CLASSIFICAR** as empresas CADIMA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMETOS LTDA. e J.J. ANTONIOLI & CIA. LTDA., para o item 031, como empatadas, devendo o SORTEIO para desempate ser marcado oportunamente. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, sito na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Campinas - SP.

Campinas, 16 de fevereiro de 1995

MÉRCIA SCARANO BEARZOTI-PRES.

FERNANDO PIVA PACHECO

HELENA PAULA BIASIOLO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Resultado de Julgamento Quanto a Habilitação

Protocolado nº 47.827/94
Interessado - S.M.S.
Tipo de Licitação - Menor Preço
Assunto - Concorrência nº 104/94
Objeto - Fornecimento de medicamentos para uso interno das Unidades de Saúde da S.M.S., através do sistema de Registro de Preços.

A Comissão de Licitações, após a análise dos documentos apresentados na licitação em referência, decide pelo seguinte julgamento:

A) - **HABILITAR** as empresas, conforme segue:
- UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A.;
- LABORATÓRIO SANOBIOL LTDA.;
- LUMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.;
- SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.;
- EMS INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.;
- LABORATÓRIOS BIOSINTÉTICA LTDA.;
- VALFARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.;
- HYPOCAMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.;
- INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA S/A.

B) - **INABILITAR** as empresas, conforme segue:
- BOEHRINGER DE ANGELI QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA., por desatender aos itens 4.1.2.1.; 4.1.2.1.1., 4.1.3.1. e 4.1.3.2. do Edital Licitatório;
- BAYER S/A. por desatender aos itens 4.1.2.1., 4.1.2.1.1., 4.1.3.1. e 4.1.3.2. do Edital Licitatório;
- SANOFI WINTHROP FARMACÊUTICA LTDA.; CIRÚRGICA PAULISTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.; CIBRAN COMPANHIA BRASILEIRA DE ANTIBIÓTICOS; DISTRIBUIDORA DE DROGAS RN LTDA., por desatenderem aos itens 4.1.2.1. e 4.1.2.1.1. do Edital Licitatório.
- ASTER PRODUTOS MÉDICOS LTDA. e GAMAPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., por desatenderem ao item 4.1.2.1.1. do Edital Licitatório.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, sito na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Campinas - SP.

Campinas, 16 de fevereiro de 1995

MÉRCIA SCARANO BEARZOTI-PRES.

FERNANDO PIVA PACHECO

HELENA PAULA BIASIOLO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Resultado de Julgamento

Protocolado nº 48.176/94
Interessado - SA - DPCC
Tipo de Licitação - Menor Preço
Assunto - Tomada de Preços nº 157/94

Objeto - Aquisição de utensílios de cozinha para utilização nas Unidades Escolares da P.M.C.

A Comissão de Licitações, após a análise dos Documentos e Propostas apresentados na licitação em epígrafe, decide pelo seguinte julgamento:

A) - **DESCONSIDERAR** os ítens das propostas das empresas abaixo relacionadas, por ofertarem utensílios com especificações diferentes das exigidas na Cotação de Preços, conforme segue:
- CADIMA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. - ítens 004, 011, 016, 017, 018, 033 e 034;
- J.J.ANTONIOLI & CIA. LTDA. - ítens 011e 016;
- SOROMAFER SOROCABA MÁQ. E FERRAMENTAS LTDA., itens 014 e 039;
- SISTAL SUPRIMENTOS COMERCIAL LTDA., itens 011, 030, 031 e 033.

B) - **CANCELAR** os ítens seguintes, conforme segue:
- ítens 008, 022 e 023 - por não acudiram interessados;
- ítens 006, 007 e 027 - porque todas as proponentes ofertaram utensílios com especificações diferentes das exigidas na Cotação de Preços;
- itens 001, 021 e 030 - porque os preços ofertados são incompatíveis com os praticados pelo mercado.

C) - **ADJUDICAR** o objeto licitado às empresas abaixo relacionadas conforme segue:
- CADIMA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. - ítens 003, 015, 025, 031, 032, 039, de 041 a 044, 046 e 047;
- SOROMAFER SOROCABA MÁQ. E FERRAMENTAS LTDA. -itens 002, 005, de 009 a 013, de 016 a 020, 026, 028, 034, 036, 037, 038 e 045;
- J.J.ANTONIOLI & CIA. LTDA. - itens 004, 014, 024, 029, 033, e 040

D) - **CLASSIFICAR** as empresas CADIMA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. e SOROMAFER SOROCABA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. para o item 035, como empatadas, devendo o SORTEIO para desempate ser marcado oportunamente. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados no

Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, sito na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Campinas - SP.

Campinas, 16 de fevereiro de 1995
MÉRCIA SCARANO BEARZOTI-PRES.
FERNANDO PIVA PACHECO
HELENA PAULA BIASIOLO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Resultado de Julgamento Quanto a Habilitação

Protocolado nº 47.826/94

Interessado - S.M.S.

Tipo de Licitação - Menor Preço

Assunto - Concorrência nº 109/94

Objeto - Fornecimento de medicamentos destinados ao Programa da Mulher da S.M.S., através do Sistema de Registro de Preços.

A Comissão de Licitações, após a análise dos documentos apresentados na licitação em epígrafe, decide por **INABILITAR** as empresas abaixo relacionadas, por deixarem de apresentar a documentação conforme exigências especificadas nos itens do Edital Licitatório, conforme segue:

- RHODIA FARMA LTDA. - itens 4.1.2. (qualificação técnica incompatível), 4.1.3.2. (Certidão Negativa de Falência e Concordata com prazo de validade vencido) e 4.1.4.7. (não apresentou C.N.D.);

- MARJAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - itens 4.1.2. (qualificação técnica incompatível) e 4.1.3.2. (Certidão Negativa de Falência e Concordata com prazo de validade vencido);

- MEDICAMENTA LTDA. - itens 4.1.2. (qualificação técnica incompatível) e 4.1.3.2. (não apresentou Certidão Negativa de Falência e Concordata);

- CIRÚRGICA PAULISTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.; HOSP-SERV PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., BH FARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A., DISTRIBUIDORA DE DROGAS RN LTDA., VALFARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., EMS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., NUNES FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - item 4.1.2. (qualificação técnica incompatível).

Sendo todas as empresas licitantes **INABILITADAS,** a Comissão de Licitações, com amparo legal no Parágrafo Único do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, fixa o prazo 08 (oito) dias úteis, ou seja até **06/MARÇO/95,** para a apresentação de nova documentação, que atenda às exigências editalícias. Os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, sito na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Campinas - SP.

Campinas, 16 de fevereiro de 1995
MÉRCIA SCARANO BEARZOTI-PRES.
FERNANDO PIVA PACHECO
HELENA PAULA BIASIOLO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Resultado de Julgamento

Protocolado nº 45.853/94

Interessado - SMO - DOV

Tipo de Licitação - Menor Preço

Assunto - Tomada de Preços nº 008/95

Objeto - Contratação de empresa para execução das obras de reconstrução das piscinas e execução de serviços complementares no Centro Esportivo dos Trabalhadores localizado na Rua Dr. "Mário Yahn", Vila Padre Manoel da Nóbrega - Campinas - SP.

A Comissão de Licitações, após a análise dos documentos e propostas apresentados na licitação em epígrafe, decide pelo seguinte julgamento:

A) - **CLASSIFICAR** as propostas das empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

1º lugar - MESTRA ENGENHARIA LTDA.;

2º lugar - RIDARP CONSTRUÇÕES LTDA.;

3º lugar - AFFONSO CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.;

4º lugar - PLAKA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.;

5º lugar - PORTAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

B) - **ADJUDICAR** o objeto licitatório à empresa MESTRA ENGENHARIA LTDA.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, sito na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Campinas - SP.

Campinas, 16 de fevereiro de 1995

MÉRCIA SCARANO BEARZOTI-PRES.

FERNANDO PIVA PACHECO

HELENA PAULA BIASIOLO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 13 DE FEVEREIRO DE 1995.

Prot. nº 50.787/94

Int. - SME-DAPG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, HOMOLOGO a Tomada de Preços nº 165/94, aquisição de almondega em molho, patê de frango e sardinha e AUTORIZO as despezas nos valores; de R$ 217.875,00 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e cinco reais), a favor da empresa RÓTULO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, e de R$ 257.850,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), a favor da empresa CATHITA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Ao Departamento de Suprimentos para as demais providências.

CLAIR DE OLIVEIRA SCAPIN

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 14 DE FEVEREIRO DE 1995.

Prot: 36.581/93

Int: SEPLAMA

Face aos elementos constantes no presente protocolado AUTORIZO a despesa complementar no valor de R$ 4.881,25 (quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) referente ao fornecimento de material de consumo dos serviços de reprodução de cópias, em favor da empresa Océ Brasil Comércio e Industria Ltda.

Ao Departamento de Suprimentos para as demais providências.

CLAIR DE OLIVEIRA SCAPIN

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 15 DE FEVEREIRO 1.995

Prot. 49.891/94

S.M.C.E.T.

Face aos elementos constantes no presente protocolado HOMOLOGO a Tomada de Preços nº 005/95, AUTORIZO a contratação da empresa PIAF SOM E LUZ COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA., com amparo legal no artigo 43, § 6º "in fine" c.c. o artigo 64, § 2º, pôr analogia, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, para projetar, executar e instalar a sonorização e confecção de carros de som para os desfiles e apuração do Carnaval Oficial/95, bem como a despesa, a seu favor, no valor de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Ao Departamento de Suprimentos para as demais providências e, a seguir, à S.N.J. para lavratura do Termo Contratual.

CLAIR DE OLIVEIRA SCAPIN

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 13 DE FEVEREIRO 1.995

Prot. nº 50.788/94

Int. - SME-DAPG

Face aos elementos constantes no presente protocolado, HOMOLOGO a tomada de Preços nº 166/94, aquisição de carne em cubo e frango ao molho e AUTORIZO as despesas nos valores: de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), a favor da empresa CATHITA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e de R$ 175.600,00 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais) a favor da empresa RÓTULO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Ao Departamento de Suprimentos para as demais providências.

CLAIR DE OLIVEIRA SCAPIN

Secretária Municipal de Administração

SECRET. DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

N.33539 - designar a servidora Maria Cristina Santos Silva - matrícula 65624 para, com as vantagens da lei, exercer a função gratificada denominada Assistente de Diretor, durante o impedimento da servidora Marilena Cruz de Tella - matrícula 78890, por férias no período de 09.02 a 23.02.95.

N.33540 - designar a servidora Seluy Silencio Freire - matrícula 52418 para, com as vantagens da lei, exercer a função gratificada denominada Assistente de Secretário, durante o impedimento da servidora Ana Paula Annechini - matrícula 91298, por férias no período de 01/02/95 a 02/03/95.

N.33541 - tornar sem efeito a portaria n.33385/95, referente a substituição de férias da servidora Mércia Scarano Bearzoti - matrícula 62934 pelo servidor Paulo Fernandes Gomes - matrícula 68433.

N.33542 - designar a servidora Roseli Cardoso Barradas - matrícula 85147 para, sem as vantagens da lei, exercer Supervisão Nível VI, durante o impedimento da servidora Angela Ferraz - matrícula 90239, por férias no período de 13 a 27/10/94.

N.33545 - 1) fica o servidor Flávio Alvarenga Pereira Costa - matrícula 87596 aposentado voluntariamente por tempo de serviço no emprego de Engenheiro Senior II, Padrão 51 lotado no Gabinete do Prefeito com proventos proporcionais de acordo com os elementos constantes do protocolado n.50167/93 e com base na jornada de 40(quarenta) horas semanais.

2) as despesas com a resolução acima, correrão por conta do Instituto de Previdência dos Municipiários de Campinas, em conformidade com a Lei Municipal n.6888/91.

3) esta portaria vige a partir de 13/02/95 revogadas as disposições em contrario.

N.33548 - prorrogar ate 05/01/95, o comissionamento do sr. Cesare Manfredi, junto a esta Prefeitura.

N.33550 - prorrogar ate 31/12/95, a portaria n.33167/94, referente aos servidores abaixo relacionados, junto a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A (EMDEC)

91481 - Adilson Nascimento
91477 - Adjair Ferreira
95812 - Claudio Luiz Moraes
76424 - Fernando Magalhães Pena
84989 - Fernando Paolieri
91651 - José Francisco Coelho Miranda
15890 - Maria Cristina Claudino Gomes
85480 - Nadia Maria Zakia Lian
96577 - Odivaldo Geraldo Tunin
91808 - Robert May Neto
94483 - Sônia Maria Zibin

N.33551 - prorrogar ate 14/03/95, a portaria n.33167/94, referente ao servidor Aguinaldo Marques - matrícula 99913, junto a Assembléia Legislativa.

N.33552 - prorrogar ate 31/12/95, a portaria n.29760/93, referente ao sr. Roberto Cordeiro.

N.33553 - prorrogar ate 31/12/95, a portaria n.29755/94, referente ao sr. Paulo Roberto Ensinas.

N.33557 - conceder, a partir de 31/01/95, a exoneração solicitada por Renata Cruz Soares de Azevedo - matrícula 65515 do cargo de Medico I, Padrão 39, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

N.33559 - designar a servidora Maria José Alarcon de Souza - matrícula 96543 para, sem as vantagens da lei, exercer Supervisão Nível III, durante o impedimento da servidora Cleusa Gatti Borin - matrícula 75854, por licença para tratamento de saúde, no período de 11 a 20/01/95.

N.33560 - retificar a portaria n.33302/95, que passa a ter a seguinte redação:

designar a servidora Tereza de Fátima Caparroz de Souza - matrícula 84866 para, com as vantagens da lei, exercer a função gratificada denominada Assistente de Diretor, durante o impedimento do servidor Nelson Zacarias da Silva - matrícula 75592, por férias, no período de 02 a 31/01/95.

N.33562 - conceder, a partir de 06/02/95, a exoneração solicitada por Eleonora Maria Prado Bauernebl - matrícula 68609, do cargo de Assessor Técnico Superior Nível II., junto a Secretaria Municipal Especial de Cooperação Internacional.

N.33563 - prorrogar ate 31/12/95, a portaria n.29640/93, que designou Elisabete Ferreira Góes para prestar serviços junto a esta Prefeitura.

N.33565 - 1) retificar a Portaria n.33355/95 para declarar que o nome correto da servidora e Esli Almeida Martins - matrícula 65169

2) retificar a portaria n.33406/95 para declarar que o nome correto da servidora e Sandra Mara Inocencio Marcal de Menezes.

N.33567 - conceder, a partir de 15/02/95, a exoneração solicitada por Janete de Fátima Gomes Guarnieri - matrícula 98935, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão 07 junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, nos termos da Lei 7521/93 e Decreto 11202/93.

N.33568 - conceder, a partir de 15/02/95, a exoneração solicitada pôr Marcos Antônio Scaramuzza Fernandes - matrícula 65566, do cargo de Fiscal de Serviço Publico, Padrão 18 junto a Secretaria Municipal de Obras nos termos da Lei 7521/93 e Decreto 11202/93.

N.33569 - conceder, a partir de 15/02/95, a exoneração solicitada pôr Joyce Ruiz Daniel Santos - matrícula 62039, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão 07 junto a Secretaria Municipal de Ação Regional Oeste, nos termos da lei 7521/93 e Decreto 11202/93.

N.33570 - nomear, a partir de 13/02/95 o sr. Francisco De Angelis Filho, para exercer em comissão o cargo de Secretario Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito.

N.33579 - prorrogar o comissionamento do servidor Sebastião Narciso Passarelli Junior - matrícula 93185, ate 31/12/95, junto a Prefeitura Municipal de Casa Branca.

=

N.33580 - prorrogar ate 31/12/95, a portaria n.29811/93, referente a sra. Marta Daffre Darre.

N.33582 - conceder, a partir de 26/01/95, a exoneração solicitada pôr Teresa Firmina Lousada de Oliveira Amelio - matrícula 99364, do cargo de Medico II, Padrão 42, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

N.33586 - nomear a sra. Gloria Aparecida Milani, para exercer em caráter efetivo, obedecendo a ordem de classificação do resultado do Concurso Publico de Ingresso ao Magistério Publico Municipal de Campinas, Edital DOM 10/04/91 e, de acordo com o despacho exarado no protocolado n.5440/95, o cargo vago denominado Professor efetivo, junto a Secretaria Municipal de Educação.

N.33587 - nomear a sra. abaixo relacionada, para exercer em caráter efetivo, obedecendo a ordem de classificação do resultado do Concurso Publico de Ingresso ao Magistério Publico Municipal de Campinas - Edital DOM 10/04/91 e, de acordo com o despacho exarado no protocolado n.5436/95, o cargo vago denominado Professor efetivo, junto a Secretaria Municipal de Educação.

- EDUCAÇÃO ARTÍSTICA :Guiomar Alves dos Santos Margosian

CONCURSO PÚBLICO

Edital 001/95

A Prefeitura Municipal de Campinas faz saber que fará realizar, em locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público para provimento de cargos, que se regerá de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I- DOS CARGOS

1. O Concurso destina-se ao provimento dos cargos da Administração Municipal a seguir discriminados que estejam atualmente vagos, que venham a vagar ou serem criados no prazo de validade do mesmo:

Rede Pública: Agente de Vigilância de Saúde , Analista Clínico, Auxiliar de Enfermagem, Atendente de Consultório Dentário, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico I (Clínico Geral, Gineco-Obstetra, Pediatra, Psiquiatra, Infectologista e Saúde Ocupacional), Médico Veterinário, Psicólogo Clínico, Terapeuta Ocupacional, Técnico em Higiene Dental , Técnico em Vigilância de Saúde.

H.M.Mário Gatti: Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta e Médico I (Emergencista Pediátrico e Infectologista)

Secretaria de Recursos Humanos: Médico I (Saúde Ocupacional)

II- DA REMUNERAÇÃO, JORNADAS e BENEFÍCIOS

1. Para o cargo de Médico I a remuneração será composta de salário-base, acrescido de benefícios e vantagens para as seguintes jornadas:

Jornada de trabalho		Salário-base(Janeiro/95)
Diária	Semanal	
08 h	40 h	R$1.298,24
06 h	30 h	R$ 973,68
04 h	20 h	R$ 649,12
24 h	24 h	R$ 778,94
12 h	12 h	R$ 389.47

OBS.: A jornada e local de trabalho serão definidos de acordo com a necessidade da P.M.C.

2. Para os demais cargos a remuneração e jornada de trabalho serão:

Cargo	Jornada de Trabalho	Salário-base
(Semanal) Janeiro/95		
Agente de Vig.de Saúde	40 h	R$ 727,04
Analista Clínico	40 h	R$ 727,04
Aux.de Enfermagem	40 h	R$ 319,63
Atend.Cons.Dentário	40 h	R$ 281,98
Enfermeiro	40 h	R$ 830,36
Farmacêutico	40 h	R$ 727,04
Fisioterapeuta	40 h	R$ 830,36
Fonoaudiólogo	40 h	R$ 830,36
Médico Veterinário	40 h	R$ 948,96
Psicólogo Clínico	40 h	R$ 830,36
Terapeuta Ocupacional	40 h	R$ 830,36
Téc.em Vig. de Saúde	40 h	R$ 362,85
Téc.em Higiene Dental	40 h	R$ 412,46

3. Os benefícios oferecidos pela P.M.C. são:

- Auxílio Alimentação;
- Convênio Opcional: UNIMED (Subsídio Parcial)
- Passe Transporte opcional;
- Bônus Supermercado e Farmácia opcional.

4. Além dos benefícios e outras vantagens, será pago o "adicional de insalubridade" .

III- DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições ficarão abertas no período de 06/03 a 17/03/95, das 10:00 as 16:00 h no Posto da agência do BANESPA do Paço Municipal, sito à Av. Anchieta, 200.

2. No momento da inscrição, o interessado assinará declaração em modelo próprio, no qual sob as penas da lei, indicará:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português nas condições previstas pelo Decreto nº70.391/72;

b) Estar em dia com a Justiça Eleitoral;

c) Ter, à data do encerramento das inscrições, idade mínima de 18 anos completos;

d) Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do serviço militar;

e) Não registrar antecedentes criminais;

f) Estar no gozo de seus direitos políticos;

g) Possuir a habilitação exigida para os cargos:

- Agente de Vigilância de Saúde: Formação Universitária em Biologia, Engenharia de Alimentos e Engenharia Sanitária.

- Analista Clínico: Formação Universitária em Biologia, Bioquímica e Biomédico;

- Técnico em Vigilância de Saúde: formação técnica em Agropecuária ou Alimentos ou Radioproteção ou Segurança do Trabalho ou Saneamento e respectivos registros nos Conselhos Regionais de Classe.

- Para os demais cargos: registro nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.

3. Ao inscrever-se, o candidato deverá apresentar:

a) Documento de Identidade;

b) Requerimento totalmente preenchido, incluindo declaração assinada;

c) Comprovante de pagamento, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, no valor de :

-Para os Cargos de Aux.de Enfermagem, A.C.D.,Técnico em Vigilância de Saúde e Téc. em Higiene Dental: R$ 15,00

-Para os demais Cargos: R$ 30.00

4. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no ítem 02 do título "Das Inscrições". No entanto, o candidato que não as satisfizerem mesmo que tenha sido inscrito e aprovado, será automaticamente eliminado.

5. No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados o instrumento de mandato, documento de identidade do procurador e os documentos mencionados nas letras "b" e "c" do ítem 03.

6. N_o serão recebidas inscrições por via postal.

7. Em nenhuma hipótese, haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com material e serviços.

8. O candidato estará fazendo a opção de trabalho na Rede Pública, H.M.Mário Gatti ou Secretaria de Recursos Humanos no ato da inscrição.

IV- DAS PROVAS

1. O concurso constará de :

- Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos, de caráter eliminatório. O programa e bibliografia das provas serão divulgados no D.O.M. do dia 22/02/95.

- Prova de Títulos, de caráter classificatório.

V- DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas realizar-se-ão em Campinas, em dia , local e horário a serem divulgados aos inscritos através de edital de convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas no dia 31/03/95.

1.1- Não será permitida a realização de provas fora do local designado, em hipótese alguma.

2. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar um dos seguintes documentos:

a) Cédula Oficial de Identidade;

b) Cédula de Identidade Profissional, expedida por Orgão de Classe;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) Documento Militar (alistamento, certificado de dispensa, certificado de reservista).

3. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 02 e borracha.

4. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.

5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado; nem aplicação de prova fora do horário previsto.

6. Para todos os cargos em concurso, não será permitido nenhum tipo de consulta, nem o uso de máquina calculadora, BIP de mensagem, telefone celular, etc.

7. Será excluído do concurso o candidato que:

7.1- Se tornar culpado de incorreção ou descortesia para qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

7.2- For surpreendido, durante a realização de qualquer prova, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos.

8. O não comparecimento à prova excluirá automaticamente o candidato do concurso.

VI - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

1. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver 50% de acerto, ou seja, nota igual ou superior a 50 pontos.

VII- DA PROVA DE TÍTULOS

1. Será considerado título:

- Para todos os cargos: . tempo de serviço público na Prefeitura Municipal de Campinas, somando 2,0 pontos na nota da prova por ano trabalhado, totalizando no máximo 6,0 pontos;

. tempo de serviço prestado junto a outros órgãos públicos, somando 1,0 ponto na nota da prova por ano trabalhado, totalizando no máximo 4,0 pontos;

- Para os cargos de nível universitário: especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, somando 2,0 pontos por especialização (somando no máximo 4,0 pontos na nota da prova);

- Para o cargo de Médico I : residência médica concluída e reconhecida pelo MEC e/ou título de especialista reconhecido pela AMB, somando 6.0 pontos na nota da prova;

OBS.: A fração de tempo de serviço igual ou superior a 6 meses, será computada como 01 ano. A fração inferior a 6 meses será desprezada.

2. O tempo de serviço será comprovado através de certidão expedida pelo órgão competente.

3. É de exclusiva responsabilidade do candidato providenciar a certidão de tempo de serviço.

4. Os comprovantes dos títulos deverão ser entregues somente pelos candidatos habilitados na prova objetiva, em dia e local a serem divulgados posteriormente.

VIII- DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por cargo e/ou especialidade.

2. A nota final do candidato será igual aos pontos obtidos na prova objetiva, acrescidos dos pontos referentes aos títulos.

3. Em caso de empate, terá preferência:

3.1- o candidato com maior nota na prova objetiva;

3.2- o candidato com maior tempo de serviço prestado junto a P.M.C.;

3.3- o candidato com maior número de filhos;

3.4- o candidato com maior idade.

4. Não haverá em hipótese alguma, revisão de provas.

5. O gabarito da Prova Objetiva será divulgado no D.O.M.

IX- DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. A convocação dos classificados será feita através do Diário Oficial do Município de Campinas, determinados o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

2. Será automaticamente excluído do concurso o candidato que:

- não comparecer na data e local estabelecidos na convocação;

- o candidato que não aceitar as condições estabelecidas pela P.M.C. para o exercício do cargo;

- recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou entrar em exercício.

3. É facultado à Prefeitura Municipal de Campinas exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no Estatuto dos Funcionários do Município de Campinas, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes morais e criminais que julgar necessários.

4. Por ocasião da admissão, os candidatos serão submetidos a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental.

4.1- Caso apresente inaptidão nos exames referidos neste ítem, o candidato terá direito a recurso, e será submetido a uma junta médica indicada pela Prefeitura do Município de Campinas.

X- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste edital.

2. A inexatidão das afirmativas ou a irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3. A inscrição do candidato importará em anuência implícita a sua futura nomeação.

4. Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número estritamente necessário para provimento das vagas existentes, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos habilitados.

5. De acordo com legislação vigente, 5% (cinco por cento) das vagas existentes serão destinadas a pessoas portadoras de deficiência física.

5.1- Para cálculo do número de vagas, nos termos deste ítem serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para a unidade superior as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

5.2- As condições especiais e necessidades de prova diferenciada da pessoa portadora de deficiência física deverão ser apontadas no momento da inscrição.

6. Inexistindo candidatos portadores de deficiência física habilitados nas provas e nos exames completos previstos na Lei nº 6075/ 90, as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência física.

7. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, contando da data de publicação da homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

AILTON DE LIMA RIBEIRO

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

"Pelo Senhor Diretor"

De Pratec Proj. e Assessoria Técnica S/C =prot.57561/93,**"CANCELADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 29.649"**,De Lan University de Treinamento S/C Ltda =prot.31804/94,**"INDEFERIDO"**,De Carazzatto Calçaldos e Roupas Ltda =prot.13698/94,**"DEFERIDO A TÍTULO PRECÁRIO PELO SENHOR S.M.O."**

"Pela Divisão Administrativa"

De Nelson Martins Stroili =prot.32484/93,De Gaspar DOS Reis Franzoni =prot.3530/95,De Lucio Xavier Duarte =prot.2678/95,De |Calisto Aparecido Março =prot.50036/94,De Orlando de Oliveira =prot.19102/94,**"OBRAS LICENCIADAS"**

"Pela Divisão de Aprovação de Projetos"

De Escola Salesiana São José =prot.43251/94,De Waldemar de Carvalho =prot.53372/92,**"REGULARIZADOS PELA LEI 6579/91"**,De Antônio Alves Pimenta =prot.51611/94,De Jair Biani =prot.3950/95,De Alaide Banholati =prot.2609/95,De Jones Portugal =prot.3772/95,De Isaque Lange =prot.3680/95,De Maria Eunice Gonçalves =prot.3290/95,De Danilo Roberto Padovani =prot.2953/95,De Maurício Pepinelli =prot.2540/95,De Marli Menezes de Souza =prot.2008/95,De Luiz Alberto Diogenes Pinheiro =prot.52107/94,**"DEFERIDOS"**,De Henry J. Murray Júnior = prot.52219/94,**"CANCELADA A APROVAÇÃO"**,De Pedro Roberto Corrêa Ramos =prot.25853/94,De Osvaldo Wilson Giachini =prot.16173/94,De Paulo Pereira Caliatto = prot.4448/95,De Joaquim Dias da Silva =prot.4153/95,De Paulo de Tarso de Brito Machado =prot.25496/95,De Maria Zelia Ap. Martins =prot.2290/95,De Kheireddine Ibrahim Saleh =prot.7898/93,De Luiz Antônio Bonella =prot.1628/95,De Comercial Araguaia S/A =prot.58073/91,De Tsutae Nishimori =prot.2997/95,De Solução Desenvolvimento Imoblliário =prot.53672/94,De Andréa D.G. Morgado =prot.23259/93,De Maria Cecilia Nogueira Linardi =prot.15136/93,De José Eduardo Rocha Soares =prot.4254/95,De Vera Regina Monteiro Nunes dos Santos =prot.2685/95,De Augusta Marques Mello =prot.52721/94,De Eduardo Mafissioni =prot.1345/95,De Paulo de Godoy Filho =prot.2148/95,De Maria Freire do Amaral =prot.41228/94,De Carla Muner Kroll =prot.4387/95,De Sônia Maria Barsi Pereira =prot.43547/94,De Marco Antônio de Souza =prot.8109/93/De Walterney de Melo =prot.45188/94,De Maria Flávia M. Pardinho =prot.37627/94,De Angela Alessandra Tobezan Silingardi =prot.38818/94,De Willliam Gomide Alves =prot.49585/94,De Telesp S/A =prot.15450/94,**"COMPAREÇAM OS INTERESSADOS"**

"Pela Divisão de Controle Urbanístico"

De Transportadora Primeira do Nordeste Ltda =prot.5397/95,De Arco Íris Com. de Passáros e Rações Ltda Me =prot.45343/93,De Marta Regina Rinaldi =prot.5371/95, **"INDEFERIDOS"**

ENGº EMILSON LUIZ ZANETTI

Diretor Depto. Urbanismo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO

EDITAL : Cadastramento de Professores para ministrar aulas em Classes de Educação Especial na área de: Deficiente Auditivo, Visual, Físico e Mental.

O Departamento Técnico Pedagógico faz saber que nos dias 17 e 20 de Fevereiro 1995, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Divisão de Avaliação de Ensino (Supervisão)- 9º andar do Paço Municipal, haverá **CADASTRAMENTO DE PROFESSORES** para ministrarem aulas de Educação Especial - Deficiente Auditivo, Visual, Físico e Mental, em caráter de substituição para o ano de 1995.

Poderão inscrever-se os candidatos que apresentarem a seguinte documentação:

a) - Comprovante de curso superior nas áreas especificas;

b) - Comprovante de curso de Especialização em área de Educação Especial obtida em nível de Ensino Médio;

c) - Comprovante do curso de Pedagogia com Mestrado nas áreas especificas, obtida nos termos da Lei Federal nº 5540/68 artigo 17, letra b;

d) - Comprovante de curso de Especialização ou Aperfeiçoamento nas áreas de Educação Especial, obtida nos termos da Lei Federal Nº 5540/68 artigo 17, letra c;

e) - Comprovante de matrícula no quarto ano de curso superior nas áreas específicas;

f) - Comprovante de curso de Especialização e Aperfeiçoamento nas áreas de Educação Especial, homologado pela CENP., com duração mínima de 180 horas;

g) - Comprovante de Treinamento em serviço na área especifica;

h) - Comprovante de tempo de serviço prestado no Magistério como Professor de Educação Especial da Prefeitura Municipal de Campinas;

i) - Xerox do RG

j) - Xerox de certidão de Nascimento dos filhos.

= Os Candidatos serão classificados em faixas I e II, conforme tenham ou não ministrado aulas em classes de Educação Especial, na Rede Municipal de Ensino.

Havendo falta de Professores classificados nas duas faixas, poderão lecionar os Professores que receberam treinamento em serviço.

A Classificação será afixada no dia 21 de Fevereiro de 1995 no Salão Vermelho à partir das 16:00 horas.

As classes serão atribuídas às 4ª feiras às 09:00 horas.

E, para que ninguém alegue ignorância, expede-se o presente Edital.

Campinas, 14 de Fevereiro de 1995.

MARIA HELENA DE O. BARRETO GADELHA

Diretora Técnico Pedagógica

DEPARTAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO

Edital - Substituição de Diretor Educacional

O Departamento Técnico Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que no dia 22 de Fevereiro de 1995, às 08:00 horas em local a ser divulgado - haverá sessão de escolha para substituição de Diretor Educacional.

Para escolha estão convocados:

FAIXA I

- Substituição de Especialistas que ocupem o mesmo cargo Diretor Educacional, classificação DOM de 13/01/95, a partir do nº 01,

FAIXA II

- Substituição de Especialistas(Vice Diretor e Orientador Pedagógico), classificação DOM. DE 13/01/95, a partir do no. 01.

RELAÇÃO DE VAGAS PARA SUBSTITUIÇÃO:

- 5o. Centro Municipal Ens. Supletivo- Parque Universitário (horário 13:30 às 22:30 horas)
- Cemei no. 39 - Parque da Floresta (hor. 7:00 às 19:00 hs.)
- EMPG " Carmelina de Castro Rinco - Jd. Cristina - Licença gestante até 29/03/95

E, para que ninguém alegue ignorância expede-se o presente Edital.

Campinas, 16 de Fevereiro de 1995.

MARIA HELENA DE O.BARRETTO GADELHA

Diretora Técnico Pedagógica

DEPARTAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO

Edital - Substituição de Vice-Diretor

O Departamento Técnico Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que no dia 22 de Fevereiro de 1995, às 08:00 horas, em local a ser divulgado - haverá sessão de escolha para substituição de vaga de Vice Diretor.

Para a escolha estão convocados:

FAIXA I

Substituição de especialistas que ocupem o mesmo cargo (Vice-Diretor), classificação DOM de 13/01/95, a partir do nº 01.

FAIXA II

Professores candidatos, classificação DOM. de 13/01/95 do nº 144 até o no. 200.

RELAÇÃO DAS VAGAS PARA SUBSTITUIÇÃO:

01 - CEMEI "MANOEL ALVES DA SILVA"- Jd.Aeroporto 7:00 às 19h
02 - CEMEI "Dr.ROBERTO T. SAMPAIO" - J.S.Marcos 7:00 às 19h
03 - EMPG. "Dr.EDSON L. CHAVES" -Jd.Sta Rosa 13:30 às 22:30h
04 - EMPG "Angela Cury Zákia - Nova Souzas 7:30 às 17:00h
05 - EMEI "Manoel A. Ferreira - V. Teixeira 7:30 às 17:00h

e demais vagas que possam ocorrer até a data.

E, para que ninguém alegue ignorância, expede-se o presente Edital.

Campinas, 16 de Fevereiro de 1995

MARIA HELENA DE O.BARRETTO GADELHA

Diretora Técnico Pedagógica

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria SME Nº 07/95

DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 73 DA LEI Nº 6.894/91 (ESTATUTO DO MAGISTÉRIO) - ESCOLHA DE ÁREA DE ATUAÇÃO.

Artigo 1º - O Supervisor Educacional, o Coordenador Pedagógico, o Orientador Pedagógico e o Orientador Educacional, para a escolha de sua área de atuação, serão classificados nas seguintes escalas:

I - Titulares de cargo efetivo

II - Servidores estáveis

Artigo 2º - A classificação desses especialistas será elaborada computando-se os seguintes critérios, com os respectivos valores:

I - Declaração de tempo de serviço (ENTREGAR O ORIGINAL)no campo de atuação parao qual o candidato está se inscrevendo, contado emmeses, até 31/12/94, descon- tando o tempo de afastamentosem vencimentos:

- como titular de cargo ou função no campo de atuação para o qual está se inscrevendo..... 1,00 pt/mês

- como substituto no campo de atuação para o qual está se inscrevendo..... 0,50 pt/mês

- como titular de cargo ou função prestando serviços como substituto em outra área de atuação. 0.50 pt/mês

(considera-se mês: 15 ou mais dias trabalhados)

II - Comprovação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em área relacionada à Educação, a saber:

-Doutorado.....15,00 pontos

-Mestrado.....10,00 pontos

-Especialização (360 horas).....2,00 pontos

III - Disciplinas cursadas regularmente em Programas de Pós-Graduação Strictu-Sensu, na área de Educação.....0,30pt/disciplina

IV - Comprovante(s) de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento (nível superior) com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas .....1,00 pt/curso

V - Comprovante de cursos universitários relacionados com a Educação, desde que não tenha sido pré-requisito para Ingresso e Acesso em cargo(s) na carreira do Quadro do Magistério Público Municipal deCampinas:

Licenciatura Plena.....3,00pt/licenciatura

VI - Bacharelado (Xerox do Diploma eHistórico Escolar)... .....1,00 pt/bacharelado

VII - Comprovante(s) de Habilitação (ões) inserida(s) na Licenciatura Plena de Pedagogia além da exigida como pré-requisito para a inscrição e que não tenha sido pré-requisito para o acesso em cargo(s) anterior(es) ..... 0,50 habilitação

VIII- Extensão Universitária, Expansão Cultural, Atualização Pedagógica, Participação em Grupos de Estudos, Momentos Culturais, com duração mínima de 30 horas, contendo a frequência, realizados por Entidades de Ensino Oficiais, Instituições de Ensino Superior ou Associações de Classe ou Estudos e concluídos nos 3 (três) últimos anos (a partir de 01/01/92)..... 0,10 ponto/curso

IX - Regência de Curso de Natureza Pedagógica junto à Rede Pública Municipal de Ensino de Campinas (excluídas as regências inerentes ao exercício do cargo/função), contendo período e denominação, referentes aos 3 (três) últimos anos, com duração mínima de 20 horas (a partir de 01/01/92)..... 0,10 ponto/regência

X - Apresentação de trabalhos relacionados com Educação em Congressos, Seminários, Fóruns, Encontros e Momentos Culturais, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos ou entidades, comprovados através de documentos fornecidos pelos promotores e realizados nos 3 (três) últimos anos (a partir de 01/01/92).....0,20 ponto/apresentação

XI - Participação em Congressos, Seminários, Fóruns, Encontros, na área de Educação e outros cursos de curta duração, promovidos por Entidades Oficiais, Instituições de Ensino Superior, Associações de Classes ou Estudos com comprovante fornecido pelos organizadores e realizados nos 3 (três) últimos anos, desde que não coincida com apresentação de trabalhos e ou regência, NUM MESMO EVENTO (a partir de 01/01/92..... 0,05 ponto/participação

XII - Publicação de livro (autoria) na área da Educação (exigida a apresentação da obra publicada)..4,00 pontos/obra

XIII - Publicação de artigos em livros ou revistas especializadas sobre temas educacionais (exigida a apresentação da publicação..... 1,00 ponto/artigo

XIV - Publicação de relatos de experiência em Educação (exigida apresentação da publicação).....0,50 pt/relato

Todos os Xerox dos Comprovantes Referentes aos Itens de II a XI Deverão ser Entregues com os Originais, para Conferência.

Artigo 3º - Para a escolha da área de atuação e Unidades Educacionais, além da classificação por tempo de serviço e títulos, previstos na presente Portaria, deverá ser considerado o critério continuidade, respeitando-se as divisões das Unidades Educacionais por SARs (COM EXCEÇÃO DOS CENTROS SUPLETIVOS).

Paragráfo Único: para a escolha de Orientadores Pedagógicos não será levado em consideração o critério de continuidade (EXCEPCIONALMENTE PARA 1995), tendo em vista o desmembramento dos agrupamentos do Ensino Fundamental e os novos reagrupamentos de Educação Infantil.

Artigo 4º - As inscrições serão efetuadas junto à Divisão de Avaliação de Ensino, mediante requerimento instruído com comprovante de Licenciatura Plena em Pedagogia, com Habilitação em Supervisão Escolar de 1º e 2º graus e demais títulos que o candidato possua.

CRONOGRAMA

Inscrição: 21 e 22/02/95

Afixação da Classificação: 02/03/95- 16:00 h-Salão Vermelho

Recurso : 03/03/95

Afixação após recurso: 06/03/95- 12.00 h- Salão Vermelho

Publicação após recurso: 08/03/95

Escolha de Campo de Atuação: 06/03/95 - 14:00 horas

AMAPAGE: C.Ps e O.Ps

CAIC: Supervisores

Artigo 5º - Caso haja empate na classificação, o desempate será feito através dos seguintes critérios, pela ordem:

I - maior tempo no cargo ou função;

II - classificação no concurso de Acesso relativo ao cargo para o qual o candidato está se inscrevendo (para candidatos do mesmo concurso);

III - encargos familiares.

Artigo 6º - Após a escolha dos efetivos e estáveis, os Supervisores Educacionais e Coordenadores Pedagógicos em substituição no corrente ano, com Portaria do Sr. Prefeito até o concurso de Acesso, escolherão a área de atuação na ordem da classificação anterior, respeitando-se o critério continuidade caso não tenha sido escolhida pelo Efetivo ou pelo Estável.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Campinas, 16 de Fevereiro de 1995

EZEQUIEL THEODORO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Publicada Novamente por Alterações

Portaria SME nº 05/95

Estabelece diretrizes para elaboração do Calendário Escolar para o ano de 1995, para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental Regular e Ensino Supletivo (Suplência II) da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, considerando as diretrizes norteadoras das ações da Secretaria Municipal de Educação e a necessidade de:

- garantir o cumprimento mínimo de 180 dias de aula, no ano para o Ensino Regular e de 90 dias de aula no semestre, para o Ensino Supletivo (Suplência II), obedecendo a carga horária estabelecida pela legislação para os vários níveis de ensino;

- oferecer ao aluno a oportunidade de suprir as suasdeficiências de aprendizagem no decorrer do processo pedagógico;

- propocionar aos professores, especialistas e funcionários momentos de reflexão sobre o trabalho pedagógico, de capacitação e de atualização profissional, no decorrer do ano letivo;.

- dar à equipe da escola a oportunidade de discutir a realidade da UE, visando seu melhor funcionamento.

RESOLVE:

Artigo 1º - As Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, deverão elaborar seu Calendário Escolar para o ano de 1995, obedecendo as diretrizes fixadas pela presente Portaria.

Artigo 2º - O Calendário Escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental deverá ser elaborado, com início em 06 de fevereiro de 1995, prolongando-se até a data em que se cumpra o mínimo de 180 (cento e oitenta) dias letivos e a respectiva carga horária:

I - Para as classes de 1ª a 8ª séries do Ensino Fundamental, com no mínimo 04 (quatro) horas por período:

a) início do 1º semestre letivo- 06 de fevereiro de 1995.
início do 2º semestre letivo- 31 de julho de 1995.

b) período letivo: de 06/02 a 14/07/95
de 31/07 a 07/12/95

c) período de férias - 01 a 31 de janeiro de 1995;

d) recesso escolar:
1º período - de 01 a 05 de Fevereiro de 1995;
2º período - de 15 a 30 de julho de 1995;
3º período - de 21 à 31 de Dezembro de 1995;

e) Conselho de Classe e/ou Série - 11 e 20/12/95;

f) Recuperação Paralela - durante todo o ano letivo;

g) Recuperação final - 13 a 19/12/95.

Artigo 3º - O Calendário Escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental deverá ainda conter:

I - 03 (tres) dias (13,14 e 15/03), para elaboração do Projeto Pedagógico (EP), com a participação de toda a equipe técnico-administrativo-pedagógica envolvida com a UE (não letivo);

II - 03 (três) dias de Planejamento (P), distribuídos nos meses de (maio, agosto e outubro) com a participação de toda a equipe técnico-administrativo-pedagógica envolvida com a UE (não letivo);

III - 04 (quatro) dias de Reuniões de Integração (RI), distribuídos nos meses de (abril,junho, setembro e novembro) com a participação de toda equipe técnico-administrativo-pedagógica envolvida com a UE (não letivo);

IV - 02 (dois) dias para a realização de Oficinas Pedagógicas (não letivo), sendo :

- para o ensino regular diurno:

SAR Oeste:	25 e 26/08/95
SAR Sul:	22 e 23/09/95

SAR Norte/Leste: 20 e 21/10/95

- para o ensino regular noturno: dias 22 e 23/09/95 (todas as SARs)

V - 03 (três) Reuniões de Avaliação do Projeto Pedagógico (AvP), com a participação de toda equipe técnico-administrativo-pedagógica envolvida com a UE. (julho e dezembro) não letivo;

VI - 2 dias (26 e 27/03/95) para a realização da Conferência Municipal de Educação - não letivo;

VII - 1 dia (04/05/95) para a realização do Encontro da Rede Municipal de Ensino de Campinas (ERMEC) não letivo;

VIII- o número de turnos de funcionamento da escola e duração das aulas:

A duração das aulas será de 50 minutos para as classes de Ensino Fundamental (Regular e Supletivo), podendo ser reduzida para:

1) - 45 minutos para as classes de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental, quando a escola funcionar em 03 (três) períodos diurnos, com exceção das aulas de Educação Física que terão a duração de 50 minutos, de acordo com o Inciso II do Artigo 5º do Decreto de nº 69.450, de 20/12/61.

2) - 40 minutos para as classes que funcionam em período noturno e para o Ensino Supletivo de acordo como Parecer CEE nº 1916/84.

IX - reuniões de pais e mestres (RPM), realizadas bimestralmente;

X - reuniões do Conselho de Escola (CE).

Artigo 4º - O calendário Escolar das Escolas Municipais de Ensino Supletivo (Suplência II) deverá ser elaborado, com início em 06 de fevereiro de 1995, prolongando-se até a data em que se cumpra o mínimo de 90 (noventa) dias letivos por semestre e a respectiva carga horária:

I - Para as classes de 1º a 4º termo do Ensino Supletivo (Suplência II):

1) 1º semestre letivo - início 06 de fevereiro de 1995;

a) período letivo : de 06/02 à 29/06/95:

b) período de férias: de 01 a 31/01/95;

c) Conselho de Termo: 03/07 e 11/07/95;

d) Período de recuperação final e compensação de ausência: de 04 à 10/07/95.

e) Recesso Escolar: 1º período de 01 a 05/02/95
2º período de 12 a 21/07/95

2) 2º semestre letivo - início 24 de julho de 1995;

a) período letivo: de 24/07 à 11/12/95;

b) Conselho de "Termo": 12 e 20/12/95;

c) Período de recuperação final e compensaçao de ausência: de 13 a 19/12/95.

d) Recesso escolar: de 21 a 31/12/95.

Artigo 5º O Calendário das Escolas Municipais de Ensino Supletivo (Suplência II) deverá ainda conter:

I - 03 (três) dias (13,14 e 15/03/95), para elaboração do Projeto Pedagógico, com a participação de toda a equipe técnico-administrativo-pedagógica envolvida com a UE. (não letivo);

II - 03 (três) dias de planejamento, distribuídos nos meses de (abril, agosto e outubro) com a participação de toda a equipe técnico-administrativo-pedagógica envolvida com a UE. (não letivo);

III - 03 (três) dias de Reuniões de Integração, distribuídos nos meses de (maio, setembro, e novembro) com a participação de toda equipe técnico-administrativo-pedagógica envolvida com a UE. (não letivo);

IV - 01 (um) dia para a realização do 2o. Encontro da Rede Municipal do Ensino de Campinas (ERMEC) - 04/05/95 (não letivo);

V - 02 (dois) dias para a realização da Conferência Municipal de Educação (em março) 26 e 27/03/95 (não letivo);

VI - 02 (dois) dias para a realização de Oficinas Pedagógicas (não letivo), em 22 e 23/09/95 (todas as SARs);

VII - 01 (uma) Reunião de Avaliação do Projeto Pedagógico, em cada semestre, com a participação de toda equipe técnico-administrativo-pedagógica envolvida com a UE. (não letivo);

VIII - duração das aulas;

IX - reuniões do Conselho de Escola.

Artigo 6º - A retomada do Projeto Pedagógico da Unidade Educacional e os Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento para o pessoal docente poderão ser realizados durante o período de recesso escolar.

Artigo 7º - Serão computados como dias letivos:

I - os dias de aulas regulares;

II - os dias de reuniões Pedagógicas, realizadas no horário do trabalho docente do Professor (TD);

III - as demais atividades que contem com a participação do Corpo Docente e Discente previstas no Plano Escolar e Projeto Pedagógico da Escola.

Artigo 8º - Havendo déficit de dias letivos e carga horária, a Unidade Educacional deverá adotar o seguinte procedimento:

I - repor os dias letivos de 1ª a 8ª série do Ensino Fundamental regular e supletivo);

II - repor a carga horária no limite mínimo de 75% em cada componente curricular de 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental (regular e supletivo).

Artigo 9º - Os dias de retomada do Projeto Pedagógico da Unidade Educacional, Reunião de Pais e Mestres, Conselho de Escola e Conselho de Professores deverão ser realizados sem prejuízo das aulas e dos dias letivos previstos.

Artigo 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas 16 de Fevereiro de 1995

EZEQUIEL THEODORO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Publicada Novamente por Alterações

Portaria SME nº 06/95

Estabelece diretrizes para elaboração do Calendário Escolar para o ano de 1995 para as Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs) e Centros Integrados Municipais de Educação (CIMEIs) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação , considerando as diretrizes norteadoras das ações da Secretaria Municipal de Educação e a necessidade de:

- fixar os limites mínimos de dias e horas de trabalho escolar efetivo por ano,

- haver distribuição racional de todas as atividades escolares,

- proporcionar aos professores, especialistas e funcionários momentos de reflexão sobre o trabalho pedagógico,de capacitação e de atualização profissional, no decorrer do ano letivo;

- dar a equipe da escola a oportunidade de discutir a realidade da USE, visando seu melhor funcionamento;

RESOLVE:

Artigo 1º - As EMEIs, CEMEIs e CIMEIs deverão elaborar seu Calendário Escolar para o ano de 1995, obedecendo as diretrizes fixadas pela presente Portaria.

Artigo 2º - O Calendário Escolar das EMEIs, CEMEIs e CIMEIS deverá ser elaborado, com início em 06 de fevereiro de 1995, prolongando-se até a data 20/12/95.

I - Para as classes e turmas de Educação Infantil:

a) início do 1º semestre letivo: 06 de fevereiro de 1995
início do 2º semestre letivo: 31 de julho de 1995

b) período letivo: de 06/02 a 14/07/95
31/07 a 18/12/95

c)período de férias: de 01 a 31/01/95 (professor)

d) recesso escolar:
1º período - de 01 a 05 de fevereiro de 1995;
2º período - de 15 a 30 de julho de 1995;
3º período - de 21 a 31 de Dezembro de 1995;

Parágrafo único - O atendimento às crianças dos CEMEIs, às crianças de período integral dos CIMEIs e EMEI da UNICAMP, deverá ser ininterrupto de 1º de janeiro a 31 de dezembro, excetuando-se sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e reuniões previstas no Calendário.

Artigo 3º - A retomada do Projeto Pedagógico da Unidade Educacional e os Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento para o pessoal docente poderão ser realizados durante o período de recesso escolar.

Artigo 4º - Serão computados como dias letivos:

I - os dias de aulas regulares;

II - os dias de reuniões Pedagógicas, realizadas no horário do trabalho docente do Professor (TD);

III - as demais atividades que contem com a participação do Corpo Docente e Discente previstas no Projeto Pedagógico da Unidade Sócio Educacional.

Artigo 5º - O calendário deverá prever:

I - 03 (três) dias, no período de 13 a 24/03/95, para elaboração do Projeto Pedagógico (EP), com a participação de toda equipe técnico-administrativo-pedagógica envolvida com a Unidade Sócio-Educacional sendo:

- 01 dia com dispensa de alunos
- 02 dias sem dispensa de alunos

II - 04 (quatro) reuniões de Planejamento e Integração (RPI), com a participação de toda a equipe técnico-administrativo-pedagógica envolvida com a Unidade Sócio-Educacional distribuídas nos meses de: abril, junho, agosto, outubro, com suspensão de atividades (não letivo);

III - 03 (três) reuniões de Integração (RI), com a participação de toda a Equipe técnico-administrativo-pedagógica envolvida com a Unidade Sócio-Educacional distribuídas nos meses de maio, setembro e novembro, com suspensão de atividades (não letivo);

IV - 04 (quatro) reuniões pedagógicas (RP), com a participação do Diretor da Unidade Sócio-Educacional, do Orientador Pedagógico e dos professores (respeitando-se os casos de acumulação), sem prejuízo dos dias letivos, usando para essas reuniões, o horário destinado ao trabalho docente (TD);

V - 03 (três) reuniões de Avaliação do Projeto Pedagógico (AvP), sendo 01 (uma) em julho e 02 (duas) em dezembro (19 e 20/12/95), com suspensão de atividades (não letivo);

VI - o número de períodos de funcionamento da Unidade Sócio Educacional;

VII - reuniões de Conselho de Escola (CE),(sem prejuízo dos dias letivos);

VIII- reuniões de Pais e Mestres (RPM), realizadas bimestralmente (sem prejuízo dos dias letivos).

Artigo 6º - O calendário da Unidade-Sócio-Educacional de deverá prever ainda:

I- 01 (um) dia para a realização de Seminário de Educação Infantil (SEI), no dia 05/05/95, sem prejuízo de dia letivo para os CEMEIs;

II - 02 (dois) dias para a realização da Conferência Municipal de Educação - 26 e 27/03/95. (não letivo);

III - 02 (dois) dias para a realização de Oficinas Pedagógicas, sem prejuízo de dia letivo para os CEMEIs, sendo:

SAR LESTE:	18 e 19/08
SAR NORTE:	25 e 26/08
SAR SUL :	15 e 16/09
SAR OESTE:	22 e 23/09

Artigo 7º - As reuniões deverão ser marcadas de preferência às 3ªs, 4ªs e 5ªs feiras evitando-se, também, semanas que tenham feriado.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de fevereiro de 1995

EZEQUIEL THEODORO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Resumo ao Contrato nº 2.089/95

Contratante: Sanasa- Campinas
Contratada: Engº Rodolpho Bueno
Objeto: Serviços de Engenharia Estrutural
Modalidade: CIL. nº 1.056/94
Valor do Contrato: R$ 5.772,00
Vigência do Contrato: 6 (seis) meses, a partir da 1ª Ordem de Serviço

Resumo ao Contrato nº 2.079/95

Contratante: Sanasa - Campinas
Contratada: Loja do telefone Industrial e Cml. Ltda-Me
Objeto: Prest Serv. p/ manutenção corretivo aparelhos Telefônicos
Modalidade: Convite. nº 524/94
Valor do Contrato: R$ 1.336,80
Vigência do Contrato: 12(doze) meses.

Resumo ao Contrato nº 2.080/95

Contratante: Sanasa - Campinas
Contratada: Engº Antonio Roberto Gonçalves Lopes
Objeto: Elaboração de Projetos
Modalidade: CIL. nº 1.048/94
Valor do Contrato: R$ 5.940,00
Vigência do Contrato: 3 (três) meses.

Aditamento nº 01 - Contrato nº 1.960/94

Contratante: Sanasa - Campinas
Contratada: Tommanik Pompeu
Objeto: Prest Serv. e Assess. Jurídica
Modalidade: Prot. SA 2488 - 07.07.94
Vigência do Contrato: Prorrogada por mais 60 dias, a contar de 21.11.94

Aditamento nº 08 - Contrato nº 1.650/92

Contratante: Sanasa - Campinas
Contratada: Jafet Tommasi, Sayeg Engª e Empreend. Imobiliário
Objeto: Termo de Conversão de Valores do Saldo do Contrato
Modalidade: Concorrência nº 02/92
Saldo do Contrato: R$ 1.319.686,06

Compras Diretas

Firma: Tecnobrás Ind. e Comércio Ltda
Objeto: Arruela da cabeça e Arruela do Copo
Modalidade: Compra Direta nº 04/95
Valor: R$ 633,65
Firma: P. Datler Indústria e Comércio Ltda
Objeto: Máscara
Modalidade: Compra Direta nº 78/94
Valor: R$ 2.254,00
Firma: Tecnobrás Ind. e Comércio Ltda
Objeto: Kit - Mag e Parafuso Lacração
Modalidade: Compra Direta nº 07/95
Valor: R$ 1.244,88

Campinas, 15 de Fevereiro de 1.995

ENGº LUIZ CARLOS LIMA

Presidente da Comissão de Licitações

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS SA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 061/95

Objeto: Pagamento do IPTU do ano de 1992 referente ao imóvel à rua Barreto Leme, 1653.

Justificativa: Inviabilidade de Competição.
Valor Total: R$ 1.775,25 (Um mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Fundamento Legal: Caput do Artigo 25, Lei Federal 8666/93.
Declaração de Dispensa em 14/02/95 pelo Diretor Administrativo Financeiro.
Ratificado em 15/02/95 pelo Diretor Presidente.

PODER JUDICIÁRIO

EDITAL DE CITAÇÃO DE HENIO PISTORE

Prazo 30 dias - Processo nº 1849/92

O DOUTOR SALTER VIEIRA - MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na forma de lei, Tc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pôr este Juízo,, se processam os termos de uma ação de DEPÓSITO requerida pôr FORTE VEÍCULOS LTDA., contra HENIO PISTORE, processo nº 1849/92, alegando o autor em resumo o seguinte: Que o requerido era integrante do grupo nº 28.461-1. titular da cota nº 79; que contemplado, recebeu o veículo marca Ford Escort XR3, ano 89, azul matisse, chassi 9BFRXXLBAKBR05496, placa DX 5228, pelo chamado "Plano Consórcio"; que o requerido não cumpriu com o contrato de adesão, encontrando-se em atraso com o pagamento das parcelas; que diante da falta de informação sobre o local onde se encontra o veículo foi convertida a ação de Busca e Apreensão em Depósito. E, encontrando-se o requerido em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com prazo de 30 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, a fim de que fique o mesmo devidamente citado da ação, bem como para, querendo, no caso legal de (05) cinco dias, contados do prazo do edital entregue o bem deposite-o em Juízo, ou consigne o equivalente em dinheiro, ou ainda conteste a presente ação ficando ciente de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor.

Campinas, 15 de dezembro de 1994.

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comunicado aos moradores da Vila Independência para participarem da eleição da nova diretoria que realizar-se-á no dia 05 de março de 1995, das 8:30 às 12:30 hs.

Os interessados em votar e também em formar chapas, deverão se inscrever com a Comissão Eleitoral até o dia 26.02.95 na rua 1, nº 13 - Vila Independência, apresentando os seguintes documentos:

- CIC
- R.G.
- Comprovante que votou na última eleição
- Comprovante de residência

EDMILSON SANT 'ANA DE OLIVEIRA

INSTITUTO SOCIAL DE CAMPINAS - ISOCAMP

RUA CULTO A CIÊNCIA Nº 238 - CAMPINAS - SP
C.G.C. 46.027.348/0001-73
BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1994

ATIVO

CIRCULANTE	
Caixa-Banco Bradesco SA - Banco Itaú S.A.	5.055,57
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	
Banco Bradesco SA Poupança - Caixa Econômica Federal, Caixa Econômica Estadual, Banco do Brasil SA - Poupança	23.545,50
IMOBILIZADO	
Telefone, Veículo	268,68
	28.869,75

PASSIVO

NÃO EXIGÍVEL	
PATRIMÔNIO	
Patrimônio Líquido	28.869,75
DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	
E DESPESAS ENCERRADAS EM 31 DEZEMBRO 1994	
DESPESA	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Material Escritório e Secretaria, Viagem e Condução	
Despesa de Veículo, Despesa Legal e Jurídica	
Assistência Contábil, Despesa Administrativa do Imóvel	2.320,53
DESPESA CONS. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	
Cons. Rep. Móveis e Utensílios, Material de Limpeza e	
Conservação	1.616,60
DESPESAS GERAIS	
Conservação e Manutenção do Prédio, Água, Luz, Gás e	
Telefone, Correio e Telégrafo, Assinatura Jornal e	
Revista, Despesa de Publicidade	26.442,39
DESPESA COM A COMUNIDADE	
Gêneros Alimentícios, Despesa com a Unimed, Farmácia	
Médico e Hospital, Vestuário e Calçado, Auxílio a Obras	
Missionárias, Despesa Material Cama e Mesa, Gastos c/	
Estudos e Livraria, INSS das Religiosas.	46.189,21
DESPESA TRIBUTÁRIA	
Impostos e Taxas, Despesa Bancária, Imposto Sindical	123,80
DESPESA C/ FAMÍLIAS ASSISTIDAS	
Gêneros Alimentícios a Assistidos, Farmácia a Assistidos	4.108,48
PATRIMÔNIO - Variação Patrimonial	25.688,92
SOMA DAS DESPESAS	106.489,93
RECEITA	
AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES	
Contribuição Entidades Privadas, Recebido de Adveniat	
Alemanha, Donativos Pessoas Físicas, Donativos Diversos	68.346,86
RENDAS FINANCEIRAS	
Aluguel Ativo, Juros Ativo	38.143,07
SOMA DA RECEITA	106.489,93

Reconhecemos a exatidão do presente balanço, o qual encontra-se de acordo com os documentos por nós fornecidos, os quais acham-se em nossos arquivos.

Campinas, 31 de dezembro de 1994

MARIA ISABEL MORAIS DE FARIA

CPF 978.729.208-59

Presidente

AUDETE MONTEIRO DE MELO

CPF 721.185.398-00

Tesoureira

JOSÉ OLIVEIRA DA GLÓRIA

Tec. Cont. CRC 45.838 SP

CPF 023.873.018-20

SOCIEDADE TERESIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA

RUA DR. QUIRINO Nº 1733 - CAMPINAS - SÃO PAULO

C.G.C. 46.064.416/0001-74

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1994

ATIVO

MÓVEIS E UTENSÍLIOS, Móveis e Utensílios, DISPONÍVEL-Caixa	
Banco Itaú S.A.	3.177,14

PASSIVO

NÃO EXIGÍVEL - Patrimônio líquido, EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
Contribuição a Recolher, Empréstimo	3.177,14
DESPESA	
Salário, INSS-Quota de Previdência, Fundo Garantia	
Tempo de Serviço, Plano Integração Social, Imposto	
Sindical, Força e Luz, Telefone, Consumo de Água,	
Correio e Telégrafo, Combustível, Despesa Alimentação	
a Assistidos, Conservação e Limpeza, Impostos e	
Taxas, Despesa do Escritório Assistência Contábil,	
Donativos, Cons. e Manut. do Imóvel, Assinatura Jornal	
e Revista, Despesa de Condução, Despesa de Veículo,	
Despesa Bancária, Patrimônio - Variação Patrimonial	11.570,53
RECEITA	
Receita de Serviço, Aluguel Ativo, Juros Ativo,	
Donativo, Ressarcimento de Despesa	11.570,53

Reconhecemos a exatidão do presente balanço, o qual encontra-se de acordo com os documentos por nós fornecidos, os quais acham-se em nossos arquivos.

Campinas, 31 de Dezembro de 1994

MARIA GUADALUPE DE LA CONCHA LEAL

C.P.F. 421.021.708-53

Presidente

JOSÉ OLIVEIRA DA GLORIA

Tec.Cont. CRC 45.838 SP

CPF 023.873.018-20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Associados do Esporte Clube Santa Odila convocados para a Assembléia Geral Ordinária, à realizar-se no dia 03 de março de 1995, em 1º convocação às 20:00 horas e em 2º convocação às 20:30 horas para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1º - Eleição no Conselho Deliberativo

2º - Eleição do Conselho Fiscal

Campinas , 15 de fevereiro de 1995

OSVALDO BRATFISCH

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PROJETO DE LEI N. 26/95
DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE ZONEAMENTO COMPREENDIDO NO QUARTEIRÃO 01873, DO LOTEAMENTO JD.GUARANI.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o. - A área compreendida no quarteirão de n. 01873, do loteamento Jd. Guarani, passa a pertencer a Zona 07 (sete).

Artigo 2o. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1994.

ANTÔNIO RAFFUL
vereador

PUBLICADO DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 42 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 174, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DEVENDO O PROCESSO PERMANECER EM PAUTA POR 30 (TRINTA) DIAS PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS DE INICIATIVA DOS SRS. VEREADORES OU DA POPULAÇÃO E PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

EURICO SERRA
Secretário Geral

DE LEI No. 676/94

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DO SUBSOLO DAS PRAÇAS PÚBLICAS DENOMINADAS RUI BARBOSA E VISCONDE DE INDAIATUBA (LARGO DO ROSÁRIO) À INICIATIVA PRIVADA PARA A VIABILIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o. - Fica a Prefeitura Municipal de Campinas autorizada a conceder o direito real de uso do Subsolo das praças públicas denominadas Praça Rui Barbosa e Praça Visconde de Indaiatuba (Largo do Rosário) à iniciativa privada, para a viabilização de estacionamentos.

Artigo 2o. - O Poder Executivo regulamentará esta lei 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Artigo 3o. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1994.

ANTÔNIO RAFFUL
vereador

PUBLICADO DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 42 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 174, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DEVENDO O PROCESSO PERMANECER EM PAUTA POR 30 (TRINTA) DIAS PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS DE INICIATIVA DOS SRS. VEREADORES OU DA POPULAÇÃO E PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

EURICO SERRA
Secretário Geral

RESOLUÇÃO N. 651, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1995.

CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR OS TRABALHOS E MEDIDAS ADOTADOS PELO PODER EXECUTIVO RELACIONADOS COM AS ENCHENTES OCASIONADAS PELAS CHUVAS, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Romeu Santini, seu presidente, promulgo a seguinte resolução:

Artigo 1o. - Fica criada uma Comissão Especial para acompanhar e fiscalizar os trabalhos e medidas adotados pelo Poder Executivo no sentido de resolver os problemas decorrentes das enchentes ocasionadas pelas chuvas, no município de Campinas.

Artigo 2o. - A Comissão de que trata o artigo 1° será constituída por 3 (três) membros, escolhidos entre os vereadores da Câmara Municipal de Campinas.

Parágrafo único - O Presidente da Comissão poderá convidar até 02 (dois) moradores de residências situadas em locais atingidos pelas enchentes, para auxiliar e propor sugestões para o desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 3o. - O prazo de funcionamento desta Comissão será de 60 (sessenta) dias, ficando seu término condicionado aos trabalhos e medidas referidos no artigo 1°.

Artigo 4o. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campinas, 16 de fevereiro de 1995.

ROMEU SANTINI
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 16 DE FEVEREIRO DE 1995.

EURICO SERRA
Secretário Geral

